

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0007/2021		
Nome da Fiscalização:	AF Indireta no SAA de Santana do Cariri e Loc.		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0009/2021		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição do	s Fatos Apurados
Determinação:	D1 (RF/CSB/0009/2021)
Constatações:	- A análise quantitativa dos exames de cloro residual e bacteriológicos fornecidos pela CAGECE, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Santana do Cariri (SEDE) e de Brejo Grande demonstra que não se distribuiu uniformemente as amostras coletadas ao longo do mês de fev/2021, conforme determina a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. - A análise quantitativa dos exames de cloro residual e bacteriológicos fornecidos pela CAGECE, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Brejo Grande, demonstra que não se distribuiu uniformemente as amostras coletadas nos meses de nov/2020 e dez/2020, conforme determina a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. - A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional UN-BSA, provenientes de amostras coletadas nas saídas do tratamento dos SAA de Santana do Cariri (SEDE) e Brejo Grande, no período de set/2020 a fev/2021, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, para os seguintes parâmetros: > Gosto e Odor - 1 (uma) amostra, frequência semestral: - A análise quantitativa dos laudos físico-químicos e bacteriológicos da CAGECE produzidos pelo Laboratório Regional UN-BSA, provenientes de amostras coletadas nas redes de distribuição dos SAA de Santana do Cariri (SEDE) e Brejo Grande, no período de set/2020 a fev/2021, demonstra que a CAGECE não está atendendo o plano de amostragem mínimo exigido pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, para os seguintes parâmetros: > Sódio - 1 (uma) amostra, frequência semestral.
Orientação:	A CAGECE deve desenvolver o controle da qualidade da água bruta e tratada de acordo com o disposto na legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de



Constatações:

Fundamento Legal:	empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.
	Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
	Art. 4º da Res. nº 122/2009 da ARCE - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá desenvolver Programas de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta e da Água Tratada, nos termos da legislação vigente do Ministério da Saúde.
	§ 1º - Os Programas de Monitoramento devem ser atualizados pelo menos a cada 12 (doze) meses.
	§ 2º - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá dar publicidade ao nível de qualidade da água distribuída à população, nos termos do decreto 5.440/2005 ou legislação substituta.
Infrações:	06.02 - Controle da qualidade da água - Não desenvolver o controle da qualidade da água, bruta e tratada, de acordo com o disposto na legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador				
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho			
Cargo/Função:	ANALISTA DE REGULAÇÃO	Matricula:	000049-1-X	
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento			

Fortaleza, 18/05/2021	Assinatura:			
Recebido em:/_/				
Por			 _	
	Identificação			
		Assinatura		